



# PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 401/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

## CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições legais, especialmente prevista na Lei Orgânica do Município de Horizonte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 83, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 11.619, de 25 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 1, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre o regimento interno da 4ª Conferência Nacional da Juventude;

**CONSIDERANDO** a Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 2, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Etapas Municipais e Regionais da 4ª Conferência Nacional da Juventude;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Juventude, com o tema "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no período de 29 de setembro de 2023, em HORIZONTE-CE.

**Art. 2º.** A 2ª Conferência Municipal da Juventude será coordenada e presidida pelo Coordenador de juventude de Horizonte.

**Art. 3º.** O regimento interno da 2ª Conferência Nacional da Juventude será elaborado por uma comissão organizadora municipal, especialmente nomeada por Portaria para esse fim.

**§1º** A comissão organizadora municipal de que trata o caput será composta por representantes do Governo e da sociedade civil indicado, respectivamente, pela Secretaria Municipal de articulação institucional e política.

**§2º** Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da Secretaria Municipal de articulação institucional e política, nos termos do caput deste artigo.

**Art.4º.** O regimento interno da 2ª Conferência Municipal da Juventude disporá sobre:

I – sua organização e o seu funcionamento;

II -as etapas preparatórias municipais;



**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
**DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.**

III - a consulta municipal aos povos e às comunidades tradicionais;

IV - outras etapas que vierem a ser estabelecidas.

§1º As etapas preparatórias municipais da Conferência ocorrerão até 26 de setembro de 2023.

§2º A consulta municipal aos povos e às comunidades tradicionais ocorrerá até 26 de setembro de 2023.

**Art. 5º.** A Secretaria de Articulação Institucional e Política darão publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal da Juventude.

**Art. 6º.** As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Política, as quais poderão ser suplementadas oportunamente se necessário.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 06 de setembro de 2023.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

PREFEITO DE HORIZONTE